



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 006/2011

Termo Aditivo ao Contrato n. 200/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em dois sistemas de monitoramento de imagens, autorizado pelo Senhor Vilson R. Rezzadori, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 141 do Pregão n. 135/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Dinâmica Tecnologia em Segurança Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, inscrito no CPF sob o n. 538.222.939-20, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa DINÂMICA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. EPP, estabelecida na Rua Adhemar da Silva, 691, Ed. Danúbio, Kobrasol, São José/SC, telefones (48) 3259-7067 / 3035-6067, inscrita no CNPJ sob o n. 02.656.108/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Senhor Iran José da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n. 701.825.319-53, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão, no Contrato n. 200/2009, de cláusula contratual com previsão de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da vigência do Contrato, utilizando-se, para o cálculo, o

Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

2.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 200/2009.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2011.

CONTRATANTE:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

IRAN JOSÉ DA SILVA FILHO
DIRETOR-GERAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

GIOVANNI TURAZZI
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SUBSTITUTO